

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 79. A Secretaria Municipal de Planejamento, divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Art. 80. Cabe à Coordenadoria de Controle Interno-Geral do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 81. As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais, que atuarão como mandatárias do município para execução e fiscalização, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congêneres.

§ 1º As despesas administrativas decorrentes das transferências previstas no caput deste artigo poderão constar de categoria de programação específica ou correr à conta das dotações destinadas às respectivas transferências, podendo ser deduzidas do valor repassado ao conveniente, conforme cláusula prevista no correspondente instrumento.

§ 2º A categoria de programação específica de que trata o § 1º deste artigo poderá ser suplementada, observados os limites estabelecidos no texto da lei orçamentária, para viabilizar o custeio das referidas despesas administrativas.

§ 3º As instituições de que tratam o caput deste artigo deverão disponibilizar, informações relativas à execução física e financeira, inclusive identificação dos beneficiários de pagamentos à conta de cada convênio ou instrumento congêneres.

Art. 82. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 83. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 028/2016

O **PREVICÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica o aditamento do contrato de prestação de serviços:

#### QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 028/2016

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES.

**CONTRATADO:** RLZ INFORMATICA LTDA,

**CNPJ:** 65.596.744/0001-66.

**OBJETO:** Quarto Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2016 - Locação de sistema integrado de gestão pública, incluindo conversão de dados de um sistema para outro, implantação e treinamento.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 55.183,10 (cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos)

**PRORROGAÇÃO A PARTIR DE:** 26/12/2020

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cáceres/MT, 11 de dezembro de 2020.

**Luana Aparecida Ortega Piovesan**

*Diretora Executiva*

**PREVICÁCERES**

## 2ª RETIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 002/2020

### EDITAL N° 002/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS

#### 2ª RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

#### RESOLVE:

I - **TORNAR PÚBLICO** a 2ª Retificação do **EDITAL 002/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULO.**

**Onde se lê:**

#### ANEXO 3

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eventos	Data Provável
Publicação do Edital	11/12/2020
Prazo para interposição de recurso do Edital	14/12/2020
Período de inscrições	16/12/2020 e 17/12/2020
Divulgação do resultado da Avaliação Curricular	15/01/2021
Prazo para interposição de recurso contra resultado Avaliação Curricular	18/01/2021
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	20/01/2021
Prazo para interposição de recurso contra resultado do processo seletivo	22/01/2021
Divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado (caso houver recurso)	27/01/2020

**Leia-se**

#### ANEXO 3

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eventos	Data Provável
Publicação do Edital	11/12/2020
Prazo para interposição de recurso do Edital	14/12/2020
Período de inscrições	18/12/2020 a 21/12/2020
Divulgação do resultado da Avaliação Curricular	15/01/2021
Prazo para interposição de recurso contra resultado Avaliação Curricular	18/01/2021
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	20/01/2021
Prazo para interposição de recurso contra resultado do processo seletivo	22/01/2021
Divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado (caso houver recurso)	27/01/2020

Cáceres/MT, 15 de Dezembro de 2020.

**Silvia Roberta Pereira de Jesus Ortiz**

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA  
CONVOCAÇÃO - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2020-CMC  
(LEI ALDIR BLANC)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA-CMC**

**CONVOCAÇÃO**

O Município de Cáceres, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SMTC e Conselho Municipal de Cultura – CMC, vem por meio desta **CONVOCAR**, os selecionados no resultado final do **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2020 / EDITAL CULTURA CÁCERES - LEI ALDIR BLANC**, para, **COM MÁXIMA URGÊNCIA**, abertura dos procedimentos administrativos, comprovação documental e assinatura de Termos de Cooperação Financeira.

Os selecionados devem entregar, a partir de 14/12/2020, os documentos listados abaixo, no qual deverão ser protocolizados na sede da Secretaria de Turismo e Cultura, localizada na Rua Rua Riachuelo, 01 – Centro – Cáceres/ MT.

**PESSOA FÍSICA**

- a) Cópia legível, frente e verso, RG e CPF, do proponente;
- b) Comprovante de residência atual, ou, caso seja necessária, declaração de parentesco devidamente comprovada;
- c) Número de telefone (fixo ou celular);
- d) E-mail válido;
- e) Dados Bancários (com nome do Banco, Agência e Conta), conforme item 15.3 do edital. “Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio, preferencialmente no Banco Brasil”, **acompanhado de cópia do Extrato "zerado" dessa conta**;
- f) Declaração de que a proposta contemplada neste Edital, não receberá recursos da Lei Federal nº 10.464/2020 de Editais de outros municípios de Mato Grosso, nem de Editais da SECEL/MT, conforme ANEXO VII do Edital nº 001/2020.

**PESSOA JURÍDICA**

- a) Cópia legível, frente e verso, RG e CPF, do responsável legal;
- b) Cópia do Cartão do CNPJ;
- c) Comprovante de residência atual em nome da pessoa jurídica, conforme cartão CNPJ ou do representante legal devidamente comprovado no estatuto ou contrato social;
- d) Número de telefone (fixo ou celular);
- e) E-mail válido;
- f) Cópia ou cartão de abertura de conta corrente em nome da pessoa jurídica (com nome do Banco, Agência e Conta) específica para o projeto, conforme item 15.3 do edital. “Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio, preferencialmente no

Banco Brasil” **acompanhado de cópia do Extrato "zerado" dessa conta**;

g) Declaração de que a proposta contemplada neste Edital, não receberá recursos da Lei Federal nº 10.464/2020 de Editais de outros municípios de Mato Grosso, nem de Editais da SECEL/MT, conforme ANEXO VII do Edital nº 001/2020;

h) Cópia do Estatuto ou Contrato Social, somente para os proponentes PESSOA JURÍDICA, comprovando a autenticidade e veracidade das informações do representante legal.

NÃO será permitido o envio dos documentos digitalizados.

Cáceres-MT, 14 de dezembro de 2020

**LUIS HENRIQUE LEMOS**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CÁCERES  
DECRETO Nº 542/2020**

**ÍCARO ALEXANDER ANTUNES DE MENDONÇA**

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE  
CÁCERES**

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão extraordinária do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2020, às 8 horas da manhã, por vídeo conferência.

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4443/2019	João Batista de Souza	Tiago Ruas Ferreira

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 11 de dezembro de 2020

**ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE**

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, DE 10 DE  
DEZEMBRO DE 2020.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, de 10 de Dezembro de 2020.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

JOSE ALGUSTO DA SILVA CRUZ	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	21/11/2017	A – I	B – I
JOILSON FELIX DE MACEDO	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	21/11/2017	A – I	B – I
VALDEVINO INOCENCIO DA SILVA	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	07/12/2017	A – I	B – I
BRUNO FONTES FIGUEIREDO	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	07/12/2017	A – I	B – I
GILSON MARTINS DE CARVALHO	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	12/12/2017	A – I	B – I
WESLEY ALENCAR DE FREITAS	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	12/12/2017	A – I	B – I
DIEGO DE ALMEIDA	Prof Lic Pedag C/Doc (30hs/Aula)	Progressão de Classe	05/12/2017	A – III	B – III
LAZARA APARECIDA GARCIA DE SOUZA	Prof Lic Pedag C/Doc (30hs/Aula)	Progressão de Classe	05/12/2017	A – III	B – III
REGIANE ALVES DOS SANTOS	Prof Lic Pedag C/Doc (30hs/Aula)	Progressão de Classe	05/12/2017	A – III	B – III
ANA MARCIA DA SILVA CRUZ	Prof Lic Pedag C/Doc (30hs/Aula)	Progressão de Classe	07/12/2017	A – III	B – III
JAQUELINE BARBOSA DA CRUZ	Prof Lic Pedag C/Doc (30hs/Aula)	Progressão de Classe	12/12/2017	A – III	B – III
MARIA APARECIDA DA SILVA	Prof Lic Pedag C/Doc (30hs/Aula)	Progressão de Classe	12/12/2017	A – III	B – III
DANIELA NASCIMENTO DE SOUZA	Prof Lic Pedag C/Doc (30hs/Aula)	Progressão de Classe	12/12/2017	A – III	B – III
ROSANE PENHA MENDES	Prof.Lic.pedag.c/Superv.30Hs	Progressão de Classe	22/02/1999	G – III	H – III
ALEIDA MARIA DE MORAES FERREIRA	Técnico em Enfermagem(S.G/T)	Progressão de Classe	12/11/2009	C – III	D – III
ELIANE DA CHAGA OLIVEIRA CAMPOS	Técnico em Enfermagem(S.G/T)	Progressão de Classe	15/01/2014	B – II	C – II

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL Nº 002/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE  
PROVAS E TÍTULOS 1ª RETIFICAÇÃO**

**EDITAL Nº 002/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE  
PROVAS E TÍTULOS**

**1ª RETIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

**RESOLVE:**

I - **TORNAR PÚBLICO** a 1ª Retificação do **EDITAL 002/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULO.**

**Onde se lê:**

1.3.1. Etapa Única: Análise de Títulos e Experiência Profissional. Serão pontuados da seguinte forma:

PARA NÍVEL SUPERIOR:

GRADUAÇÃO	1,0
ESPECIALIZAÇÃO	2,0
MESTRADO	3,0
DOCTORADO	4,0
Experiência Profissional (0,5 ponto para cada seis meses trabalhados)	Máximo 5,0
Experiência Profissional em Unidades com atendimento ao COVID-19.	2,0

6.2. A análise de títulos será uma etapa classificatória para ambos os cargos, que visa valorizar a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato. Os títulos e a experiência profissional serão pontuados seguindo os critérios descritos no item 1.3.1 desse Edital, da seguinte forma:

PARA NÍVEL SUPERIOR:

GRADUAÇÃO	1,0
ESPECIALIZAÇÃO	2,0
MESTRADO	3,0
DOCTORADO	4,0
Experiência Profissional (0,5 ponto para cada seis meses trabalhados)	Máximo 5,0
Experiência Profissional em Unidades com atendimento ao COVID-19.	2,0

PARA NÍVEL MÉDIO TÉCNICO:

CERTIFICADO DE NÍVEL TÉCNICO	0,5
GRADUAÇÃO	1,0
ESPECIALIZAÇÃO	2,0
MESTRADO	3,0
DOCTORADO	4,0
Experiência Profissional (0,5 ponto para cada seis meses trabalhados em um único vínculo,	Máximo 5,0
Experiência Profissional em Unidades com atendimento ao COVID-19.	2,0

Anexar toda a documentação que comprove a titulação em formato PDF sendo que os arquivos de experiências profissionais deverão ser anexados em um único arquivo PDF, caso o candidato optar em anexar mais de um título deverá ser todos em um único arquivo.

Obs: Estágio Supervisionado não contará como experiência profissional.

**ANEXO 1 – QUADRO DE VAGAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS A OFERTAR	SALÁRIO
ENFERMEIRO	40 HORAS	CR	R\$ 4.630,32
MÉDICO PLANTONISTA	PLANTÃO	CR	1.300,00(dia de semana) 1.530,00(fim de semana)
MEDICO CLINICO GERAL	20 HORAS	CR	R\$ 2.418,88+7.210,80*
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS	CR	R\$ 1.451,32
FISIOTERAPEUTA	40HORAS	CR	R\$ 4.837,76
FARMACÊUTICO	40 HORAS	CR	R\$ 4.837,76

**\*Teto máximo do Adicional de Produtividade conforme lei 2.717 de 17 de dezembro de 2018.**

**ANEXO 3**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Eventos	Data Provável
Publicação do Edital	11/12/2020
Prazo para interposição de recurso do Edital	12/12/2020
Período de inscrições	16/12/2020 e17/12/2020
Divulgação do resultado da Avaliação Curricular	15/01/2021
Prazo para interposição de recurso contra resultado Avaliação Curricular	18/01/2021

Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	20/01/2021
Prazo para interposição de recurso contra resultado do processo seletivo	22/01/2021
Divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado (caso houver recurso)	27/01/2020

**Leia-se:**

1.3.1. Etapa Única: Análise de Títulos e Experiência Profissional. Serão pontuados da seguinte forma:

**PARA NÍVEL SUPERIOR:**

GRADUAÇÃO	1,0
ESPECIALIZAÇÃO	2,0
MESTRADO	3,0
DOCTORADO	4,0
Experiência Profissional (0,5 ponto para cada seis meses trabalhados)	Máximo 5,0

6.2. A análise de títulos será uma etapa classificatória para ambos os cargos, que visa valorizar a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato. Os títulos e a experiência profissional serão pontuados seguindo os critérios descritos no item 1.3.1 desse Edital, da seguinte forma:

**PARA NÍVEL SUPERIOR:**

GRADUAÇÃO	1,0
ESPECIALIZAÇÃO	2,0
MESTRADO	3,0
DOCTORADO	4,0
Experiência Profissional (0,5 ponto para cada seis meses trabalhados)	Máximo 5,0

**PARA NÍVEL MÉDIO TÉCNICO:**

CERTIFICADO DE NÍVEL TÉCNICO	0,5
GRADUAÇÃO	1,0
ESPECIALIZAÇÃO	2,0
MESTRADO	3,0
DOCTORADO	4,0
Experiência Profissional (0,5 ponto para cada seis meses trabalhados em um único vínculo)	Máximo 5,0

Anexar toda a documentação que comprove a titulação em formato PDF sendo que os arquivos de experiências profissionais deverão ser anexa-

dos em um único arquivo PDF, caso o candidato optar em anexar mais de um título deverá ser todos em um único arquivo.

Obs: Estágio Supervisionado não contará como experiência profissional.

**ANEXO 1 – QUADRO DE VAGAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS A OFERTAR	SALÁRIO
ENFERMEIRO	40 HORAS	CR	R\$ 4.837,76
MÉDICO PLANTONISTA	PLANTÃO	CR	1.300,00(dia de semana) 1.530,00(fim de semana)
MEDICO CLINICO GERAL	20 HORAS	CR	R\$ 2.418,88+7.210,80*
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS	CR	R\$ 1.451,32
FISIOTERAPEUTA	40HORAS	CR	R\$ 4.837,76
FARMACÊUTICO	40 HORAS	CR	R\$ 4.837,76

\*Teto máximo do Adicional de Produtividade conforme lei 2.717 de 17 de dezembro de 2018.

**ANEXO 3****CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Eventos	Data Provável
Publicação do Edital	11/12/2020
Prazo para interposição de recurso do Edital	14/12/2020
Período de inscrições	16/12/2020 e 17/12/2020
Divulgação do resultado da Avaliação Curricular	15/01/2021
Prazo para interposição de recurso contra resultado Avaliação Curricular	18/01/2021
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	20/01/2021
Prazo para interposição de recurso contra resultado do processo seletivo	22/01/2021
Divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado (caso houver recurso)	27/01/2020

Cáceres/MT, 14 de Dezembro de 2020.

**Silvia Roberta Pereira de Jesus Ortiz**

Secretária Municipal de Saúde

**SMIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
INSTRUÇÃO NORMATIVA SISTEMA DE FROTAS - NORMATIVA INTERNA STR Nº 03.2020 - VERSÃO Nº 2**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NORMATIVA INTERNA STR Nº: 03/2020 - VERSÃO Nº 2
ASSUNTO: PROCEDIMENTOS E ROTINAS DO SETOR DE TRANSPORTE (FROTAS)
SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS

1. DA BASE LEGAL 1.1. A presente Instrução Normativa possui fundamento jurídico respaldado nos seguintes dispositivos: 1.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (arts. 5º, LV, e 70); 1.1.2. Lei Orgânica do Município de Cáceres/MT; 1.1.3. Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; 1.1.4. Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992; 1.1.5. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; 1.1.6. Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997; 1.1.7. Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002; 1.1.8. Lei nº 10.880 de 9 de junho de 2004; 1.1.9. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 2006; 1.1.10. Lei nº 8.469 de 07 de abril de 2009; 1.1.11. Lei nº 12.816 de 05 de junho de 2013; 1.1.12. Lei nº 2.482 de 15 de junho de 2015; 1.1.13. Decreto nº 6.768 de 10 de fevereiro de 2009; 1.1.14. Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011 (arts. 15 e 18); 1.1.15. Portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 - SAS/MS; 1.1.16. Portaria nº 398 de 29 de julho de 2014 - SME; 1.1.17. Portaria nº 2.214 de 31 de agosto de 2017 - MS; 1.1.18. Resoluções relativas à segurança, emitidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; 1.1.19. Resolução nº 045 de 20 de novembro de 2013 - FNDE; 1.1.20. Instrução Normativa nº 01 de 2016 - SEDUC/MT; 1.1.21. Instrução normativa nº 012 de 2017 - SEDUC/MT; 2. DA FINALIDADE 2.1. A presente instrução normativa dispõe sobre os principais procedimentos relativos à atividade administrativa de Gestão de Frotas (cadastramento, solicitação, utilização, abastecimento, manutenção e controle de custos de veículos), padronização visual da frota, conduta em caso de acidentes, sinistros e infrações de trânsito envolvendo a frota oficial e/ou terceirizada da Prefeitura Municipal de Cáceres, bem como definir metodologia que assegure uma política de renovação da frota oficial e/ou terceirizada do Município de Cáceres. 2.2. Regular a oferta de transporte escolar de qualidade e gratuito para garantir o acesso e a permanência na educação básica dos alunos do campo da rede pública de ensino do município de Cáceres; 2.3. Definir diretrizes para utilização e manutenção dos ônibus escolares pertencentes à frota municipal; 2.4. Normatizar e acompanhar a prestação de serviços de transporte escolar na Rede Pública Municipal de Ensino; 2.5. Orientar gestores, servidores, prestadores de serviços e usuários do transporte escolar quanto aos procedimentos operacionais em conformidade com a legislação vigente; 2.6. Disciplinar e normatizar os procedimentos de controle do SISTEMA DE FROTAS do município de Cáceres-MT. 3. DA ABRANGÊNCIA 3.1. Esta norma abrange todas Secretarias Municipais, todos os agentes públicos, fornecedores, prestadores de ser-



II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício; (...).” (grifo nosso)

Por fim, diante das condutas narradas e tipificadas, praticadas pela servidora investigada, e ante a sua gravidade, verifica-se que a necessidade de aplicação da penalidade máxima administrativa. Dessa forma, pelo poder discricionário da Administração Pública, pelo princípio da autotutela administrativa, pautado no Princípio Constitucional da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da imparcialidade, da segurança jurídica, e considerando as infrações cometidas pela servidora, **DECIDO:**

a) Pela aplicação do artigo 180 e do inciso III do artigo 193, ambos da Lei Complementar nº 25/1997 com pena de **DEMISSÃO** a servidora **Maria Luiza Vila Ramos de Faro**, por infrações disciplinares aos artigos 178, I, II, III, VI, VII, IX, XII e 179, XII do mesmo normativo legal, bem como pela prática de improbidade administrativa tipificada nos artigos 10, XII e 11, I, II da Lei nº. 8.429/1992.

b) Encaminhe-se cópia na íntegra do presente Processo Administrativo Disciplinar ao Ministério Público Estadual.

c) Encaminhe-se cópia do Relatório Final da CPIAD e dessa decisão para juntada ao Processo Criminal sob nº. 492-97.2014.4.01.3601, em tramitação na Primeira Vara da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Cáceres – MT.

d) Encaminhe-se cópia integral deste Processo Administrativo Disciplinar à Seccional da OAB/MT para conhecimento e providências que o caso requer.

**É a decisão.**

Publique-se.

Expeça-se com urgência.

Cáceres, 30 de novembro de 2020.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

**PREFEITO DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE  
CÁCERES**

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2020, às 8 horas da manhã, por vídeo conferência.

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
11402/2020	Nalzira Gonçalves	Ledson Glauco Monteiro Cate-lan
13656/2020	Mercado e Açougue Moreira	Nycollas Fernandes de Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 07 de dezembro de 2020

**ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE**

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE  
CÁCERES**

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão **extraordinária** do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2020, às 8 horas da manhã, por vídeo conferência.

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
13304/2019	Miguel Castrillon Migales	Victor Luiz Martins de Almeida
5593/2019	Gilson Cunha Espíndola	Ledson Glauco Monteiro Cate-lan

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 07 de dezembro de 2020

**ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE**

Presidente

**PORTARIA Nº. 846 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:**

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº 23.272, de 28 de julho de 2020;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Suspender a prorrogação do benefício de afastamento médico da servidora **ELIZANA REGINA DE ALMEIDA DE PAULA** – Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedido através da Portaria nº 771, de 11 de novembro de 2020, a partir de 18 de novembro de 2020.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de dezembro de 2020.

**JEFFERSON NUNES FLORES**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL Nº 002/2020 DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL Nº 002/2020 DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres-MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, faz saber que realizará o **Processo Seletivo Simplificado de Títulos 002** para provimento de cadastro de reserva em cargos de nível técnico e superior, nos termos do presente edital a fim de suprir demandas de pessoal nas unidades de atendimento para COVID-19 da Secretária Municipal de Saúde em face de preenchimento de vagas dos cargos não con-

templados no concurso público vigente, em caráter de excepcional interesse público por prazo determinado, na forma da legislação pertinente, com base na Lei Municipal nº 1.931 de 15 de abril de 2005, os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88.

De acordo com as normas estabelecidas nesse Edital:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a seleção, a classificação, homologação e a nomeação para o exercício de suas atribuições.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão, instituída pela Portaria nº 804 de 25 de novembro de 2020.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado tem caráter classificatório, conforme o cronograma descrito no Anexo 3, compreendendo uma etapa para os cargos de nível técnico e superior.

1.3.1. Etapa Única: Análise de Títulos e Experiência Profissional. Serão pontuados da seguinte forma:

PARA NÍVEL SUPERIOR:

GRADUAÇÃO	1,0
ESPECIALIZAÇÃO	2,0
MESTRADO	3,0
DOCTORADO	4,0
Experiência Profissional (0,5 ponto para cada seis meses trabalhados)	Máximo 5,0
Experiência Profissional em Unidades com atendimento ao COVID-19.	2,0

PARA NÍVEL MÉDIO TÉCNICO:

CERTIFICADO DE NÍVEL TÉCNICO	0,5
GRADUAÇÃO	1,0
ESPECIALIZAÇÃO	2,0
MESTRADO	3,0
DOCTORADO	4,0
Experiência Profissional (0,5 ponto para cada seis meses trabalhados)	Máximo 5,0
Experiência Profissional em Unidades com atendimento ao COVID-19.	2,0

### 2. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Os cargos e suas atribuições, vagas, habilitação exigida, carga horária e o salário estão distribuídos conforme Anexo 1 do presente edital.

2.2. Realizada a lotação dos aprovados nas unidades de saúde e na existência de vagas, os classificados poderão ser convocados a prestarem serviços inerentes ao cargo, em todo o território do município, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devendo respeitar o lotacionograma e a ordem de classificação, sendo que a recusa em prestar os serviços, importa desistência tácita da vaga.

2.3 - Para o cargo de médico Plantonista que estarão atendendo na Unidade de Pronto Atendimento fica estabelecido neste presente edital que o profissional deverá cumprir no mínimo 2 (dois) plantões semanais, a critério da administração municipal, observado o limite que percebe o teto do prefeito conforme Lei Complementar 25/97, art.62.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

Inscrições online	Início: 16/12/2020 Término: 17/12/2020 pelo site: <a href="http://seletivocaceres.online">http://seletivocaceres.online</a>
-------------------	--

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Títulos 002/2020 serão gratuitas;

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como eventuais retificações, comunicados e ins-

truções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.3. O candidato deverá possuir as condições para preenchimento do cargo e entregar na Secretaria de Saúde de Cáceres, **na data da convocação**, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício das atribuições do cargo, além de: a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro; b) ter 18 anos completos na data da nomeação; c) estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino; d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral; e) estar com o CPF regularizado; f) possuir os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do cargo;

3.3.1. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário que estará disponível no site <http://seletivocaceres.online>, anexar toda a documentação que comprove a titulação em formato PDF sendo que os arquivos de experiências profissionais deverão ser anexados em um único arquivo PDF, caso o candidato optar em anexar mais de um título deverá ser todos em um único arquivo.

3.3.2. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração no que se refere à opção de cargo e a especialidade para qual se inscreve.

que não fizer opção por cargo terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso desta decisão.

3.3.3. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde o direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não prestar informações verídicas.

### 4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Aos candidatos com deficiência estão reservadas 10% (dez por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Complementar Estadual 114/2002 e com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

4.2. Para os efeitos do item 4.1., nos termos do Decreto nº 3.298/99, considera-se pessoa com deficiência todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fique substancialmente reduzido devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

4.3. Qualquer pessoa com deficiência poderá inscrever-se em Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cargos da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

4.4. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência que possui e deverá apresentar no ato da inscrição o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

4.5. Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no item 3.5., as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A pontuação final, para efeito de classificação dos candidatos aos cargos dispostos neste edital, cuja pontuação final será o resultado da pontuação obtida na Análise de Títulos.

5.2. O candidato classificado será mantido em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua

responsabilidade o acompanhamento da nomeação através do jornal oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no site <http://seletivocaceres.online>, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos 002/2020.

## 6. ETAPA ÚNICA:

6.1. O processo de seleção dos candidatos aos cargos acontecerá em etapa única para os cargos de nível superior e médio, conforme segue:

6.2. A análise de títulos será uma etapa classificatória para ambos os cargos, que visa valorizar a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato. Os títulos e a experiência profissional serão pontuados seguindo os critérios descritos no item 1.3.1 desse Edital, da seguinte forma:

PARA NÍVEL SUPERIOR:

GRADUAÇÃO	1,0
ESPECIALIZAÇÃO	2,0
MESTRADO	3,0
DOCTORADO	4,0
Experiência Profissional (0,5 ponto para cada seis meses trabalhados)	Máximo 5,0
Experiência Profissional em Unidades com atendimento ao COVID-19.	2,0

PARA NÍVEL MÉDIO TÉCNICO:

CERTIFICADO DE NÍVEL TÉCNICO	0,5
GRADUAÇÃO	1,0
ESPECIALIZAÇÃO	2,0
MESTRADO	3,0
DOCTORADO	4,0
Experiência Profissional (0,5 ponto para cada seis meses trabalhados em um único vínculo,	Máximo 5,0
Experiência Profissional em Unidades com atendimento ao COVID-19.	2,0

Anexar toda a documentação que comprove a titulação em formato PDF sendo que os arquivos de experiências profissionais deverão ser anexados em um único arquivo PDF, caso o candidato optar em anexar mais de um título deverá ser todos em um único arquivo.

Obs: Estágio Supervisionado não contará como experiência profissional.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Havendo empate na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a). Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b). Que tiver maior idade.

## 8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Títulos 002/2020 será homologado por Edital, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado nos sites [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e <http://seletivocaceres.online> e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

## 9. DO RECURSO

9.1. O recurso para a revisão de pontos obtidos nas duas fases para os cargos de nível superior deverá ser solicitado pelo candidato, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas após a divulgação do resultado, conforme cronograma do processo seletivo.

9.2. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Getúlio Vargas, 1895 – COC.

9.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

9.4. Os possíveis pedidos de recursos serão julgados após o seu recebimento, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

9.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

## 10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, que convocará de acordo com a classificação e a necessidade da Administração, por meio de Edital publicado nos meios de comunicação utilizados pela Prefeitura Municipal, bem como no site oficial da Prefeitura.

10.2. O candidato convocado terá o prazo máximo de 01 (um) dia para entregar à Secretaria Municipal de Saúde a documentação necessária para a contratação.

10.3. O não comparecimento do candidato classificado no prazo de 01 (um) dia após publicação momento da chamada implicará na sua eliminação.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação em caráter temporário de que trata esse Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pela Prefeitura Municipal de Cáceres e o profissional contratado.

11.2. No ato da contratação o candidato deverá entregar:

- cópia da carteira de identidade;
- cópia do CPF;
- cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- cópia do PIS/PASEP;
- cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- cópia da carteira profissional (parte ou página onde consta a fotografia, página onde consta contrato de trabalho, mesmo estando esta parte ou página em branco);
- cópia de comprovante de residência à data da contratação em nome do admitido;
- declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor;
- cópia da certidão de nascimento dos dependentes;
- cópia do certificado de escolaridade e de outros cursos que tiver;
- cópia da cédula de identidade emitida pelo Conselho Profissional incluído o comprovante de quitação de anuidade;
- certificado de reservista;
- certidão negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
- Atestado Médico Admissional, expedido por Médico do Trabalho indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo;
- número do CPF do pai, mãe, cônjuge, filhos e/ou dependentes do candidato aprovado;
- cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos de idade;
- cópia do cartão de vacina adulto do candidato aprovado;
- declaração de bens devidamente registrada em cartório;
- Foto 3x4 atual.

11.3. O profissional contratado, na forma estabelecida por esse Edital, será avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

11.4. A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissio-

nal, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Cáceres, respeitada a legislação vigente.

## 12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A vigência do contrato de trabalho será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SMS podendo ser de até 12 (doze) meses, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses e poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração.

### 12.2. CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.3. A cessação do contrato de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- I) a pedido do contratado;
- II) por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- III) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- IV) quando da homologação de Concurso Público para provimento do cargo/função.

## 13. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

13.1. Os candidatos contratados através deste Processo Seletivo submetem-se ao regime jurídico especial previsto nos termos da Lei Municipal 1931.

13.2. Os candidatos contratados através deste Processo Seletivo se sujeitam ao Regime geral de Previdência Social – INSS.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

14.2. O candidato classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Cáceres.

14.3. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela condução do certame, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

14.5. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesse Edital.

14.6. Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado nesse Edital, não será devolvido, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo simplificado durante o respectivo período de validade.

14.7. Concluído o processo de seleção e escolha de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Saúde viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

14.8. O candidato classificado deverá manter seu endereço, número de telefone e e-mail atualizados junto à Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo Processo Seletivo, visando a eventuais convocações durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo devido a endereço e telefones desatualizados.

14.9. Todo o processo seletivo simplificado será planejado e executado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Títulos **002/2020** nomeada pela Secretária Municipal.

14.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 09/12/2020

**Silvia Roberta Pereira de Jesus Ortiz**

Secretária Municipal de Saúde

## ANEXO 1 – QUADRO DE VAGAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS A OFERTAR	SALÁRIO
ENFERMEIRO	40 HORAS	CR	R\$ 4.630,32
MÉDICO PLANTONISTA	PLANTÃO	CR	1.300,00(dia de semana) 1.530,00(fim de semana)
MÉDICO CLÍNICO GERAL	20 HORAS	CR	R\$ 2.418,88+7.210,80*
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS	CR	R\$ 1.451,32
FISIOTERAPEUTA	40HORAS	CR	R\$ 4.837,76
FARMACÊUTICO	40 HORAS	CR	R\$ 4.837,76

**\*Teto máximo do Adicional de Produtividade conforme lei 2.717 de 17 de dezembro de 2018. Técnico em Enfermagem: (São atribuições do Agente de Desenvolvimento Municipal)**

Participar de programas educativos e preventivos de saúde em geral, orientar pacientes e seus responsáveis sobre prevenção e tratamento de saúde; Supervisionar e ajudar na conservação e manutenção dos equipamentos médicos e acessórios; Executar serviços em pacientes como remover suturas; Aplicação de injeção, soros e receituário médico de acordo com a orientação do profissional; Fazer controle de estoque e pedido de material; Orientar pacientes e seus responsáveis sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; Supervisionar e ajudar na conservação dos equipamentos Odontológicos e acessórios, restaurar as cavidades dentárias e remover suturas e executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência de acordo com o lotacionograma da Secretaria Municipal de Saúde.

Cumprimento das metas, objetivos e estratégias propostas pelo Programa de Saúde Familiar, tais como: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco à saúde; Executar de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; valorizar a realização com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares; Fazer mapeamento de sua área adstrita; Resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica; Prestar assistência integral à população adstrita; Organizar, participar e/ou coordenar grupos de educação para a saúde; Promover ações intersectoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular nos diversos níveis dos conselhos de saúde entre outras de acordo com especificidades das funções de Técnico e Auxiliar de enfermagem, Técnico em higiene dental, Atendente de consultório dentário e Agente Comunitário de Saúde.

**Médicos, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Farmacêutico (Do Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal) Atendimentos em todos os níveis de saúde, compreendendo atenção básica, de média e alta complexidade por todos os profissionais de nível superior ocupantes dos cargos efetivos ou servidores estáveis que desempenham as atividades relativas relacionadas às áreas de Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia, Fisioterapia, Farmácia e Bioquímica, Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Serviço Social, Nutrição, Engenharia Sanitária, enfermagem e todos os técnicos com formação em nível superior com especialização em saúde pública. Conforme especificidades dos cargos.**

Cumprimento das metas, objetivos e estratégias propostas pelo Programa de Saúde Familiar tais como: Conhecer a realidade das famílias pelas



quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; elaborar com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco à saúde; executar de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; valorizar a realização com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; realizar visitas domiciliares; Resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica; Prestar assistência integral à população adstrita; Organizar, participar e/ou coordenar grupos de educação para a saúde; Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular nos diversos níveis dos conselhos de saúde; Realizar consultas clínicas e/ou de enfermagem; solicitar exames complementares, transcrever/ou prescrever medicações; Realizar atendimentos de primeiros cuidados na urgências; Indicar internação hospitalar; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, e acompanhar o tratamento; Realizar procedimentos na unidade de saúde e/ou no domicílio; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas; Supervisionar e coordenar ações para a capacitação dos Agentes comunitários; Verificar e atestar óbito; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

### ANEXO 3

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eventos	Data Provável
Publicação do Edital	11/12/2020
Prazo para interposição de recurso do Edital	12/12/2020
Período de inscrições	16/12/2020 e 17/12/2020
Divulgação do resultado da Avaliação Curricular	15/01/2021
Prazo para interposição de recurso contra resultado Avaliação Curricular	18/01/2021
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	20/01/2021
Prazo para interposição de recurso contra resultado do processo seletivo	22/01/2021
Divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado (caso houver recurso)	27/01/2020

#### PORTARIA Nº. 849 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 35.940, de 26 de novembro de 2020;

#### RESOLVE:

**Art.1º** Designar os servidores, relacionados abaixo, como responsáveis pela fiscalização e execução do contrato Administrativo:

**Titular:** Neviton Trindade Jesus dos Santos

**Suplente:** Suely Maria de Oliveira

**Fiscal da execução do contrato:** Lumena Besson Bissi

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
129/20	M D E CONSTRUTORA E	O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência da Dispensa de Licitação nº 56/2020, em consonância com o art. 24, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.065/2020, e alterações posteriores, homologada pela Secretária Municipal de Saúde.	30.11.20	120 dias

PRESTADORA DE SERVIÇOS	ção nº 56/2020, em consonância com o art. 24, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.065/2020, e alterações posteriores, homologada pela Secretária Municipal de Saúde.		
------------------------	---	--	--

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de dezembro de 2020.

**SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ**

Secretária Municipal de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº.1.292 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

#### LEI MUNICIPAL Nº.1.292 de 10 de DEZEMBRO de 2020.

**Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campinápolis para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.**

**JEOVAN FARIA**, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Artigo 1º** - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campinápolis - MT, para o Exercício Financeiro de 2021 em **R\$ 68.000.000,00 (Sessenta e Oito Milhões de Reais)**, compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Campinápolis, integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em **R\$ 4.100.000,00 (Quatro Milhões e Cem Mil Reais)**.

#### CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA

**Artigo 2º** - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Campinápolis – MT para o exercício de 2021, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em **R\$ 74.446.000,00 (Setenta e Quatro Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil Reais)** realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de **R\$ 6.446.000,00 (Seis Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil Reais)**, totalizando uma Receita Líquida de **R\$ 68.000.000,00 (Sessenta e Oito Milhões de Reais)** discriminados conforme quadros a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
RECEITAS CORRENTES	62.955.312,50	6.465.307,46	69.420.619,96
RECEITAS DE CAPITAL	2.427.880,04	0,00	2.427.880,04
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	2.597.500,00	2.597.500,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.446.000,00	0,00	-6.446.000,00